



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.168, DE 24 DE MAIO DE 1985
=====

Revaloriza o valor dos vencimentos do pessoal ativa da /
Câmara Municipal de Uchoa.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de -
Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos do pessoal ativo da Câmara Municipal serão reajustados em 90% (noventa por cento) sobre os vencimentos referentes ao mês de janeiro de 1985, a partir de 01 de Maio de 1.985.

Artigo 2º - Os vencimentos do cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Uchoa, ficam iguallados - aos do cargo de Secretário da Prefeitura Municipal referência 10.

Artigo 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 24 dias do -
mês de Maio do ano de 1985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

SILVIA REGINA HIDALGO
SECRETÁRIA DESIG. PREFEITURA